

Parecer Jurídico

EMENTA: ANÁLISE FINAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS PELO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF E PADRONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À SUPERIOR APRECIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. ESTIMATIVA DE CUSTO DA FUTURA AQUISIÇÃO SUPERIOR À ALÇADA DE COMPETÊNCIA DESTA SETORIAL.

1. DO RELATÓRIO

- 1.1. Trata-se de Pregão Eletrônico nº 235/2025 – SES/GO, cujo objeto é o registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF.
- 1.2. De acordo com o Termo de Referência, a estimativa de custo do procedimento era de R\$ 12.351.199,08 (doze milhões, trezentos e cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e oito centavos) , sendo o valor total adjudicado no importe de R\$ 10.277.570,64 (dez milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme Termo de Julgamento e Homologação (291890).
- 1.3. Em atenção ao artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 27 do Decreto 10.207/2023, a Procuradoria Setorial, por meio do Parecer Jurídico (243013), realizou o exame e a aprovação da minuta de edital referente à licitação em comento.
- 1.4. Após a apresentação das propostas de preço, a sessão de realização do pregão foi suspensa para análise técnica das referidas propostas, ocasião em que a Gerência de Licitações (285197 e 288236) apontou a necessidade de realização de diligências saneadoras para análise da proposta reajustada da empresa MED CENTER e para Conclusão do Parecer Técnico com relação aos valores apresentados.
- 1.5. Após a finalização da fase externa do procedimento, retornam os autos a esta Procuradoria Setorial, via Solicitação de Análise jurídica (303793), para conhecimento e pronunciamento conclusivo a respeito do procedimento licitatório.

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. Primeiramente, cumpre registrar que as orientações vertidas por este órgão de assessoramento jurídico cingem-se a este processo administrativo e se amparam na documentação que o integra até o momento, cuja regularidade foi tomada por pressuposto, de modo que a responsabilidade pelos aspectos fáticos, técnicos, meritórios e outros, consistentes em elementos extrajurídicos, repousa inteiramente sobre os titulares das manifestações correspondentes, pois escapam à competência atribuída a este órgão de consultoria jurídica.
- 2.2. Percorrendo na análise, foi realizada a convocação dos interessados, por meio de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União em 15/09/2025 (259334), no Diário Oficial do Estado de Goiás em 16/09/2025 (259334), em jornal diário em 16/09/2025 (313267) e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação em 16/09/2025 (259334).
- 2.3. Destaca-se que foi observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a realização da respectiva sessão, conforme determina o artigo 55, inciso I, alínea “a”, da Lei federal nº 14.133/2021, que ocorreu 13 de outubro de 2025 (292124).
- 2.4. A portaria que designa a Comissão de Licitação e a prova de capacitação da pregoeira foram juntadas ao caderno eletrônico (230753, 253945 e 234695), cumprindo os ditames consignados no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Após a publicação do edital do certame, houve recomendação de diligência requerendo esclarecimentos (273013), acostada aos autos pela Gerência de Licitações, que fora respondida pelo setor técnico (273490).
- 2.6. Em seguimento, utilizando-se da faculdade conferida pela cláusula editalícia 8.2.1, o pregoeiro, via Recomendação de Diligência (277599), submeteu as documentações apresentadas pelas licitantes detentoras das melhores propostas ao crivo técnico da Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC para análise e manifestação quanto às especificações dos itens ofertados e requisitos técnicos solicitados, compatibilidade dos valores ofertados ao do PMVG, bem como a requisição, caso necessitasse, de amostras dos produtos.
- 2.7. O Parecerista observou que a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, em sua proposta, não atendeu ao Termo de Referência - item 10.12.3, por não apresentar nome comercial ou especificar medicamento genérico. Todavia, ressaltou que, em consulta ao sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, verificou que a licitante detinha a qualificação técnica exigida.
- 2.8. Em razão das averiguações, a empresa MED CENTER juntou ao procedimento Proposta Ajustada (285103), com manifestação favorável da área técnica, conforme Parecer Técnico (285909), tendo em vista que a falha documental não era capaz de alterar substancialmente a proposta de preços ou a documentação de habilitação, de modo que não haveria afronta ao princípio da isonomia do certame.
- 2.9. Posteriormente, a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 235/2025 foi devidamente assinada pelo(a) pregoeiro(a) (292124), sendo emitido o Termo de Julgamento e Homologação (291890), em favor das empresas vencedoras. Percebe-se que, em

atendimento ao art. 61, da Lei 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) providenciou a negociação para os itens adjudicados.

2.10. Ainda, vislumbrou-se, diante das propostas/documentações apresentadas, que os itens 3 e 4 restaram desertos.

2.11. Por fim, verifica-se que foi fixado, na origem do procedimento, por meio do Termo de Referência (250804), anexo integrante do Edital, o intervalo mínimo de diferença de valor ou percentual entre lances, tendo em vista o modo de disputa aberto, por injunção do art. 57 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Sabe-se que é dever da pretensa Contratada ostentar e manter, durante toda a execução contratual, a condição de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato convocatório. Logo, conforme o art. 62 da Lei de Licitações 14.133/2021, foi apresentada a documentação no momento de habilitação do procedimento:

I. Quanto à empresa ONCO PROD - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LT (item 5 e 8):

I.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão Inscrição do CNPJ (276767, p. 01)
- b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso (276767, pp. 122 a 133);
- c) Ato Constitutivo (276767, p. 106 a 121);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (276767, p. 139 a 144);

I.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (276767, p. 01);
- b) Certidão de regularidade ante a União (276767, p. 03);
- c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede (276767, p. 139 a 144);
- d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás (276767, p. 147);
- e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede (276767, p. 148);
- f) Certidão de regularidade do FGTS (276767, p. 135);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (276767, p. 151);

I.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (276767, p. 149);
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (276767, p. 152 a 163);

I.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Nos termos do Parecer Técnico (288794), a proposta foi considerada aprovada.

I.5. Declarações:

- a) Cumprimento da LGPD (276767, p. 9);
- b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (277171);
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (276767, p. 171);
- d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (277171);
- e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos (277171);
- f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (277171);
- g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (277171);
- h) Inexistência de fatos impeditivos (277171);
- i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema (277171);

I.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (276767, p. 172);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (276767, p. 172);
- c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (276767, p. 172);
- d) CADIN/GO (276767, p. 10);
- e) CADFOR/GO (276767, p. 5);

II. Quanto à empresa CM HOSPITALAR S.A (item 10):

II.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão Inscrição do CNPJ (276773, p. 01);
- b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso (276773, pp. 13 e 23);
- c) Ato Constitutivo (276773, p. 419 a 450);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (276773, p. 156);

II.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou de Pessoas Físicas (CPF) na Receita Federal (276773, p. 01);
- b) Certidão de regularidade ante a União (276773, p. 126);
- c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede (276773, p. 156);
- d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás (276773, p. 155);
- e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede (ausente);

- f) Certidão de regularidade do FGTS ([276773](#), p. 159);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ([276773](#), p. 160);
- h) Declaração da Fazenda respectiva para empresas isentas de tributos relacionados ao objeto contratual (ausente);

II.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([276773](#), p. 122);
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([276773](#), p. 138 a 152);

II.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado/declaração de capacidade técnica ([276773](#), pp. 33 e 59);
- Nos termos do Parecer Técnico ([289137](#)), a proposta foi considerada aprovada.

II.5. Declarações:

- a) Cumprimento da LGPD ([276773](#), p. 09);
- b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ([276773](#), p. 10);
- c) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos ([276773](#), p. 11);
- d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ([276773](#), p. 11);
- e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos ([276773](#), p. 11);
- f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ([276773](#), p. 11);
- g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([276773](#), p. 11);
- h) Inexistência de fatos impeditivos ([276773](#), p. 11);
- i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema ([277175](#));

II.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276773](#), p. 559);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276773](#), p. 559);
- c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([276773](#), p. 559);
- d) CADIN/GO ([276773](#), p. 12);
- e) CADFOR/GO ([276773](#), p. 05);

III. Quanto à empresa NEWARIS LIFESCIENCES LTD (item 11):

III.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão Inscrição do CNPJ ([276776](#), p. 5);
- b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso (ausente);
- c) Ato Constitutivo ([276776](#), p. 85 a 87);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ([276776](#), p. 99);
- e) Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso ([276776](#), p. 102).

III.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou de Pessoas Físicas (CPF) na Receita Federal ([276776](#), p. 5);
- b) Certidão de regularidade ante a União ([276776](#), pp. 7 e 8);
- c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede ([276776](#), p. 95);
- d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás ([276776](#), p. 9);
- e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede ([276776](#), p. 99);
- f) Certidão de regularidade do FGTS ([276776](#), p. 94);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ([276776](#), p. 81);

III.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([276776](#), p. 97);
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([276776](#), pp. 38 a 44);

III.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado/declaração de capacidade técnica (ausente);
- Nos termos do Parecer Técnico ([288794](#)), a proposta foi considerada aprovada.

III.5. Declarações:

- a) Cumprimento da LGPD ([276776](#), pp. 100 e 101);
- b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ([276776](#), p. 103);
- c) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos ([276776](#), pp. 23 e 24);
- d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ([276776](#), pp. 23 e 24);
- e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos ([276776](#), pp. 23 e 24);
- f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ([277176](#));
- g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([277176](#));
- h) Inexistência de fatos impeditivos ([276776](#), p. 89);
- i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema ([277176](#));

III.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276776](#), p. 106);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276776](#), p. 106);
- c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça

- ([276776](#), p. 106);
d) CADIN/GO ([276776](#), p. 12);
e) CADFOR/GO ([276776](#), p. 10 - Vencida);

IV. Quanto à empresa MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (item 12):

IV.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão Inscrição do CNPJ ([276779](#), p. 1);
b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso ([276779](#), pp. 88, 89 e 22);
c) Ato Constitutivo ([276779](#), pp. 22 a 36);
d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ([276779](#), p. 39);
e) Enquadramento como empresa de pequeno porte ([276779](#), pp. 49 e 50).

IV.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([276779](#), p. 1);
b) Certidão de regularidade ante a União ([276779](#), p. 40);
c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede ([276779](#), pp. 41 e 42) - Vencida;
d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás ([276779](#), p. 53);
e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede ([276779](#), p. 44) - Vencida;
f) Certidão de regularidade do FGTS ([276779](#), p. 46) - Vencida;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ([276779](#), p. 47);

IV.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([276779](#), p. 48);
b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([276779](#), pp. 54 a 87);

IV.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado/declaração de capacidade técnica ([276779](#), pp. 51 e 52);
Nos termos do Parecer Técnico ([288794](#)), a proposta foi considerada aprovada.

IV.5. Declarações:

- a) Cumprimento da LGPD ([276779](#), pp. 8);
b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ([277177](#));
c) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos ([277177](#));
d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ([277177](#));
e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos ([277177](#));
f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ([277177](#));
g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([277177](#));
h) Inexistência de fatos impeditivos ([277177](#));
i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema ([277177](#));

IV.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276779](#), p. 130);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276779](#), p. 130);
c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([276779](#), p. 130);
d) CADIN/GO ([276779](#), p. 9);
e) CADFOR/GO ([276779](#), p. 5);

V. Quanto à empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA (item 13):

V.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão Inscrição do CNPJ ([276780](#), pp. 55 e 98);
b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso ([276780](#), pp. 109 e 114 QSA da empresa);
c) Ato Constitutivo ([276780](#), pp. 64 a 81);

V.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na Receita Federal ([276780](#), p. 102) - Débitos suspensos;
b) Certidão de regularidade ante a União ([276780](#), p. 102);
c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede ([276780](#), pp. 105 e 106);
d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás ([276780](#), p. 107) - Vencida;
e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede ([276780](#), p. 108);
f) Certidão de regularidade do FGTS ([276780](#), p. 103);
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ([276780](#), p. 104);

V.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([276780](#), p. 97);
b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([276780](#), pp. 6 a 20);

V.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado/declaração de capacidade técnica (Ausente);
Nos termos do Parecer Técnico ([288794](#)), a proposta foi considerada aprovada.

V.5. Declarações:

- a) Cumprimento da LGPD ([276780](#), pp. 95);
- b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ([276780](#), p. 94);
- c) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos ([276780](#), p. 94);
- d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ([276780](#), p. 94);
- e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos ([276780](#), p. 94);
- f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ([276780](#), p. 94);
- g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([276780](#), p. 94);
- h) Inexistência de fatos impeditivos ([276780](#), p. 94);
- i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema ([276780](#), p. 94);

V.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276780](#), p. 117);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276780](#), p. 117);
- c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([276780](#), p. 117);
- d) CADIN/GO ([276780](#), p. 96);
- e) CADFOR/GO ([276780](#), p. 82) - Irregular desde 27/09/2025;

VI. Quanto à empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA (item 6 e 7):

VI.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão Inscrição do CNPJ ([276770](#), p. 1);
- b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso ([276770](#), pp. 164 a 169);
- c) Ato Constitutivo ([276770](#), pp. 113 a 129);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ([276770](#), pp. 103, 104 e 151);

VI.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou de Pessoas Físicas (CPF) na Receita Federal ([276770](#), p. 206);
- b) Certidão de regularidade ante a União ([276770](#), p. 105) - Vencida;
- c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede ([276770](#), p. 162);
- d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás ([276770](#), p. 4);
- e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede ([276770](#), p. 107) - Vencida;
- f) Certidão de regularidade do FGTS ([276770](#), p. 13) - Vencida;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ([276770](#), p. 109);

VI.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([276770](#), p. 141);
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([276770](#), pp. 37 a 100);

VI.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado/declaração de capacidade técnica ([276770](#), p. 154 a 161);
- Nos termos do Parecer Técnico ([288794](#)), a proposta foi considerada aprovada.

VI.5. Declarações:

- a) Cumprimento da LGPD ([276770](#), pp. 170 e 171);
- b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ([277172](#));
- c) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos ([277172](#));
- d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ([277172](#));
- e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos ([277172](#));
- f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ([277172](#));
- g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([277172](#));
- h) Inexistência de fatos impeditivos ([277172](#));
- i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema ([277172](#));

VI.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276770](#), p. 206) - Constan registros;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276770](#), p. 206);
- c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([276770](#), p. 206);
- d) CADIN/GO ([276770](#), p. 10);
- e) CADFOR/GO ([276770](#), p. 7 a 9);

VII. Quanto à empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTD (item 9):

VII.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão Inscrição do CNPJ ([276771](#), p. 1);
- b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso ([276771](#), pp. 28, 29);
- c) Ato Constitutivo ([276771](#), pp. 17 a 26);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ([276771](#), pp. 13 e 14);

VII.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na Receita Federal ([276771](#), p. 244);
- b) Certidão de regularidade ante a União ([276771](#), p. 36);
- c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede ([276771](#), pp. 37 e 38);
- d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás ([276771](#), p. 37 e 38);
- e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede ([276771](#), pp. 39 a 41);
- f) Certidão de regularidade do FGTS ([276771](#), p. 42);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ([276771](#), pp. 43 a 45);

VII.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([276771](#), pp. 119 a 121);
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([276771](#), p. 69 a 118);

VII.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado/declaração de capacidade técnica ([276771](#), pp. 122 a 220);
- Nos termos do Parecer Técnico ([288794](#)), a proposta foi considerada aprovada.

VII.5. Declarações:

- a) Cumprimento da LGPD ([276771](#), pp. 253 e 254);
- b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ([276771](#), p. 256);
- c) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos ([276771](#), p. 255);
- d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ([276771](#), p. 262);
- e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos ([276771](#), p. 255);
- f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ([276771](#), p. 259);
- g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([276771](#), p. 259);
- h) Inexistência de fatos impeditivos ([276771](#), p. 256);
- i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema ([276771](#), p. 256);

VII.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276771](#), p. 330);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276771](#), p. 330);
- c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([276771](#), p. 330);
- d) CADIN/GO ([276771](#), pp. 12 e 247);
- e) CADFOR/GO ([276771](#), p. 7) - Vencido;

VIII. Quanto à empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA (Item 1 e 2):

VIII.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cartão Inscrição do CNPJ ([276764](#), p. 1);
- b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso ([276764](#), pp. 23 e 29);
- c) Ato Constitutivo ([276764](#), pp. 23 a 28);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ([276764](#), p. 128);

VIII.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na Receita Federal ([276764](#), p. 132);
- b) Certidão de regularidade ante a União ([276764](#), p. 118);
- c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede ([276764](#), p. 128);
- d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás ([276764](#), p. 117);
- e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede ([276764](#), p. 120);
- f) Certidão de regularidade do FGTS ([276764](#), p. 119);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ([276764](#), p. 121);

VIII.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([276764](#), p. 116);
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([276764](#), pp. 30 a 62);

VIII.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado/declaração de capacidade técnica ([276764](#), pp. 63 a 71);
- Nos termos do Parecer Técnico ([288794](#)), a proposta foi considerada aprovada.

VIII.5. Declarações:

- a) Cumprimento da LGPD ([276764](#), pp. 12 e 13);
- b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ([276764](#), p. 14);
- c) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos ([276764](#), p. 14);
- d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ([276764](#), p. 14);
- e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos ([276764](#), p. 14);
- f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ([276764](#), p. 14);
- g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([276764](#), p. 14);

14);

h) Inexistência de fatos impeditivos ([276764](#), p. 14);

i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema ([276764](#), p. 14);

VIII.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276764](#), p. 132);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276764](#), p. 132);

c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([276764](#), p. 132);

d) CADIN/GO ([276764](#), p. 9);

e) CADFOR/GO ([276764](#), pp. 5 a 8);

IX. Quanto à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (Item 14 e 15):

IX.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão Inscrição do CNPJ ([276781](#), p. 1);

b) CPF do representante legal do fornecedor e instrumento conferindo poderes, se for o caso ([276781](#), pp. 18 e 19);

c) Ato Constitutivo ([276781](#), pp. 57 a 83);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ([276781](#), pp. 135 e 358 a 361);

IX.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou de Pessoas Físicas (CPF) na Receita Federal ([276781](#), p. 375);

b) Certidão de regularidade ante a União ([276781](#), p. 108);

c) Certidão de regularidade ante a Fazenda Estadual/Distrital de sua sede ([276781](#), p. 106 e 107) - Consta dívida de ICMS;

d) Certidão de regularidade ante a Fazenda Pública de Goiás ([276781](#), p. 365);

e) Certidão de regularidade ante a Fazenda Municipal de sua sede ([276781](#), p. 109);

f) Certidão de regularidade do FGTS ([276781](#), p. 130);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ([276781](#), p. 110);

IX.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([276781](#), p. 128);

b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ([276781](#), pp. 199 a 355);

IX.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Atestado/declaração de capacidade técnica ([276781](#), pp. 136 a 151);

Nos termos do Parecer Técnico ([276781](#)), a proposta foi considerada aprovada.

IX.5. Declarações:

a) Cumprimento da LGPD ([276781](#), pp. 14 e 15);

b) Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ([276781](#), p. 16);

c) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos ([276781](#), p. 16);

d) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas ([276781](#), p. 16);

e) Cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos ([276781](#), p. 16);

f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado ([276781](#), p. 16);

g) Atendimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([276781](#), p. 16);

h) Inexistência de fatos impeditivos ([276781](#), p. 16);

i) Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema ([276781](#), p. 16);

IX.6. Consulta aos seguintes cadastros pelo(a) pregoeiro(a):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276781](#), p. 375);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([276781](#), p. 375);

c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([276781](#), p. 375);

d) CADIN/GO ([276781](#), p. 9);

e) CADFOR/GO ([276781](#), pp. 5 a 7);

3.2. Ressalta-se ainda que, em atendimento ao prescrito no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21, faz-se necessária a atualização das certidões antes da formalização do contrato, bem como a manutenção de todas as condições habilitatórias durante a execução do contrato.

4. DA DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

4.1. Por se tratar de Sistema de Registros de Preços, não foram exigidos, por ora, o cumprimento de certos comandos legais, mormente de aspectos financeiros, que deverão ser satisfeitos no momento em que forem realizadas as contratações.

4.2. Frise-se que, na hipótese de compras pós-registro, deverá ser observado o Decreto nº 9.737/2020, que estabeleceu medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes. Deverá a SES, portanto, verificar/justificar se o objeto do procedimento licitatório está contemplado entre as exceções previstas no referido normativo.

4.3. Por outro giro, em 17 de outubro de 2023 foi publicada a Instrução Normativa nº 3/2023 (53594844), da Secretaria de Estado da Administração, que normatizou a utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás. O art. 5º do referido normativo dispõe que a licitação para registro de preços realizada por órgão ou entidade setorial somente poderá ser realizada para atender necessidade exclusiva do próprio órgão ou entidade, mediante autorização prévia da Unidade Central que fará a gestão da ARP.

4.4. Conforme o item 2.1 do Termo de Referência ([250804](#)), o objeto deste procedimento licitatório é o registro de preços para aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF. Dessa forma, consoante o Ofício Circular nº 74/2025 da Secretaria de Estado da Administração, a presente aquisição está dispensada de deliberação e autorização da Unidade Central da SEAD.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Assim, pelos motivos acima expostos, opina-se pela regularidade do procedimento licitatório em tela - Pregão Eletrônico nº 235/2025 - SES/GO ([252975](#)) e das Atas de Registro de Preços nº 175/2025 "A", "B", "C" e "D", "E", "F", "G", "H", "I" condicionada às recomendações elencadas neste opinativo, especialmente ao seguinte:

- a) observância das recomendações indicadas no item 3;
- b) juntada das atas de registro de preços devidamente assinadas pelos representantes das empresas adjudicatárias e pelo Secretário de Estado da Saúde;
- c) publicação da ata de registro de preços, em inteiro teor, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Sistema Eletrônico de Contratações Estaduais - SISLOG e por meio de extrato dos referidos instrumentos no Diário Oficial;
- d) manutenção da regularidade fiscal e trabalhista de todas as empresas vencedoras durante toda a execução contratual, devendo ser atualizadas as certidões vencidas e/ou com vencimento próximo.

5.2. Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, via Núcleo de Negócios Públicos - NNP, para superior apreciação, tendo em vista que a estimativa de custo da futura aquisição é no importe de R\$ 10.277.570,64 (Dez milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) conforme Termo de Julgamento e Homologação ([291890](#)).

PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, data da assinatura eletrônica.

Carolina Correia Campelo
Procuradora do Estado
Gerente de Processos Administrativos